
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no que preceitua a Lei Orgânica do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município do Paulista de viabilizar o melhoramento do ensino público e para isso tendo a necessidade de adquirir o terreno e possível benfeitoria para a implantação de mais uma escola no Município;

CONSIDERANDO que se compreende como de utilidade pública a implantação de escolas no âmbito deste Município, conforme o contido no Decreto-Lei nº 3.265, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total em favor do Município do Paulista o imóvel situado à Rua Brigadeiro Aldo Pinho Alves, nº 228, Lotes 4 e 5, da Quadra F, do Loteamento Cidade Malaquias, Nossa Senhora do Ó – Paulista – Pernambuco – CEP 53.427-060, compreendendo o terreno, bem como suas benfeitorias porventura existentes, discriminando-se os lotes da seguinte forma:

IMÓVEL – LOTE 04 – Lote de terreno próprio sob o nº 04, da quadra “F”, sito à Rua Brigadeiro Aldo Pinho Alves (antiga rua projetada), CEP 53.429-060, componente do Loteamento denominado Cidade Malaquias, situado no bairro Nossa Senhora do Ó, localizado na zona urbana, deste Município, medindo 12,00m(doze metros) de frente e fundo, por 29,00m (vinte e nove metros) de comprimento de ambos os lados, com uma área total de 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), distante 53,00m (cinquenta e três metros) da esquina mais próxima; limitando-se: pela frente, com a prefalada Rua Brigadeiro Aldo Pinho Alves; pelo lado direito com o Lote nº 05; pelo lado esquerdo, com o Lote de nº 03; e, na linha de fundo, com o Lote nº 27, todos da mesma Quadra e Loteamento cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº **4.4165.082.01.0363.0000**, com valor venal de R\$ 6.080,94 (seis mil, oitenta reais e noventa centavos).

IMÓVEL – LOTE 05 – Lote de terreno sob o nº 05 (cinco), da quadra “F”, sito à Rua Brigadeiro Aldo Pinho Alves, CEP 53.429-060, componente do Loteamento denominado Cidade Malaquias, situado no bairro de Nossa Senhora do Ó, localizado na zona urbana, deste Município; medindo 12,00 (doze metros) de frente e de fundo, por 29,00 (vinte e nove metros) de comprimento de ambos os lados, com uma área total de 348,00² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados); limitando-se: pela frente, cadastrado com a prefalada Rua Brigadeiro Aldo Pinho Alves; pelo lado direito, com o Lote de nº 06; pelo lado esquerdo com o Lote 04; e, na linha de fundo, com o Lote de nº 26, todos da mesma quadra e Loteamento. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº **441650820103760000**, com valor venal de R\$ 6.080,94 (seis mil oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da propriedade, posse e benfeitorias

Artigo 3º -Os ocupantes do imóvel, declarado de utilidade pública, juntaram documentos comprobatórios de propriedade sobre o imóvel identificado neste Decreto e suas benfeitorias.

Parágrafo Único – Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, fica o EXPROPRIANTE devidamente autorizado a invocar o caráter de emergência no processo de desapropriação, realizada mediante acordo, para a imediata imissão na posse da área de terra e suas benfeitorias abrangidas neste Decreto.

Artigo 4º - Fica estipulado, em favor do expropriado (proprietário do imóvel identificado no artigo 1º deste Decreto) o valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), cujo valor encontra-se consubstanciado no Laudo de Avaliação nº 038/2023 emitido pela Comissão de Avaliação e Arbitramento de Imóveis – CAAI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Ciências e Tecnologia e Meio Ambiente do Paulista/PE (SEDURTMA), datado de 26 de dezembro de 2023, segundo a avaliação a mesma condiz com o valor de mercado estimado para os dois Lotes.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizados a promover atos e medidas necessárias, visando a efetivação da desapropriação amigável do imóvel descrito neste Decreto, mediante acordo no valor acima declinado nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de imissão de posse do imóvel declarado de utilidade pública e interesse social.

Artigo 6º - Os recursos para cobrir as despesas com esta desapropriação provirão de fontes do Município.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:963C6547

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/04/2024. Edição 3563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>